



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 01 / 11 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 078, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite, **APROVAM** que seja feito por parte do Ministério da Saúde a republicação da Portaria GM/MS Nº 961, de 10 de julho de 2015, que habilitou a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, ao Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e seus regulamentos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 961, de 10 de julho de 2015, que estabelece recursos aos Estados e Municípios referentes ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado às entidades públicas, estabelecimentos hospitalares privados e respectivos programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.248, de 24 de junho de 2013, que institui a Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do incentivo à formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.439/GM/MS, de 8 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Considerando as desigualdades loco-regionais na distribuição de especialistas e na oferta de vagas de formação destes especialistas, identificadas por meio do trabalho realizado pela Subcomissão de Estudos e Avaliação das Necessidades de Médicos especialistas no Brasil, criada pela Portaria Conjunta nº 1/SESu-MEC/SGTES-MS, de 23 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (PRÓ-RESIDÊNCIA), criado pela Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, no intuito de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 2.820, de 2 de junho de 1998 (*), que habilita o município de Maceió, conforme Anexo I, na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 754, de 24 de abril de 2008, que homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos dos Limites Financeiros Globais - TLFG do Município de Maceió e outros, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT/MS.

CONSIDERANDO o contido no Capítulo I, da Educação Permanente em Saúde, Título VI da organização do SUS, Subseção II dos Critérios de Elegibilidade (Origem: PRT MS/GM 1248/2013, CAPÍTULO II) artigos 744 e 745 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Capítulo I, que trata do Financiamento da Educação Permanente e Programa de Bolsas, e Seção II do Incentivo à Formação de Especialistas na Modalidade Residência Médica em Áreas Estratégicas do SUS no âmbito da Estratégia de Qualificação da RAS, Artigo. 593, inciso I da Portaria de Consolidação 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE,

Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite, **APROVAM** que seja feito por parte do Ministério da Saúde a republicação da Portaria GM/MS Nº 961, de 10 de julho de 2015, que habilitou a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, CNPJ Nº 12.307.187/0001-50 e CNES Nº 2007037 CNPJ a receber incentivo financeiro de custeio mensal mediante adesão ao programa de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS) processo E:02000.0000017917/2021.

Parágrafo Único - A Instituição Proponente ao programa de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS) Santa Casa de Misericórdia Maceió, deverá até que seja republicada a Portaria GM/MS nº 961/2015 de habilitação

da instituição na condição de Habilitação Municipal, permanecer com a oferta de cursos e de vagas em Residência Médica conforme definido na referida portaria, a saber:

CURSO	VAGAS APROVADAS
Anestesiologia	4
Cancerologia / Cirúrgica	3
Cancerologia / Clínica	2
Cardiologia	2
Clinica Medica	4
Clinica Medica	2
Geriatria	2
Radiologia e Diagnostico por Imagem	2
Total Alagoas	21

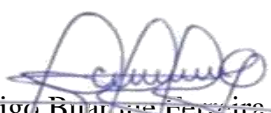
Art. 2º - Aprovar que caberá como responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, e em decorrência do Contrato/convenio já firmado, realizar a transferência do incentivo financeiro de custeio mensal, referente à Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) até que haja pelo Ministério da Saúde a republicação da Portaria GM/MS 961/2015, devendo, logo após a republicação da citada Portaria, cessar os efeitos do contrato anteriormente assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Maceió.


Art. 3º - Aprovar que enquanto não for republicada a Portaria GM/MS nº 961/2015, a transferência dos recursos de custeio do FES para a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, permanecerá sendo realizada por meio de transferência conforme o estabelecido no artigo 3º da citada Portaria, obedecendo assim ao regramento contrato/convenio anteriormente firmado.

Art. 4º - Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, na conformidade com o artigo 3º da Portaria GM/MS nº 961/2015, tem a responsabilidade de providenciar a formalização de Contrato/Convênio junto a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, para efetivação da transferência do incentivo financeiro de custeio mensal, referente à Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio da formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 27 de outubro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL